

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLTIM DO MUNICÍPIO
N.º 1073 de 11/11/1994

L E I Nº 4635/94
de 26 de outubro de 1994

Institui a SEMANA DO IDOSO, a ser comemorada, anualmente, de 24 a 30 de setembro.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica instituída a SEMANA DO IDOSO, a ser comemorada, anualmente, de 24 a 30 de setembro.

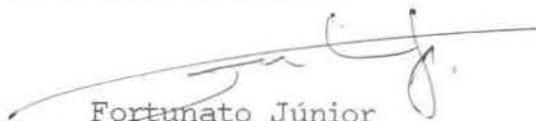
Artº 2º - A Prefeitura, através dos seus setores competentes, desenvolverá, no período estabelecido nesta lei, campanha institucional dirigida ao lazer, saúde e convivência social dos idosos.

Artº 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de outubro de 1994.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e quatro.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei de autoria do Vereador José Paulino)